

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

ATA DE SESSÃO

Concorrência - Edital nº 003/2026 - Processo nº 013/2026

Ao(s) 23 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Luiz Gustavo de Assis Sousa do(a) Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.591/0001-10, para proceder a sessão pública de Concorrência com o objetivo de Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Concorrência, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 1:03:43 PM do dia 1 de Abril de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

A C DE OLIVEIRA FILHO	23.587.008/0001-00
AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	28.318.161/0001-47
Atexara Tecnologia e Soluções Ltda.	24.925.253/0001-34
ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	27.055.729/0001-11
CARNEIRO ENGENHARIA LTDA	32.433.809/0001-01
CHANDES IVONOR DE ARAUJO SOUSA LTDA	50.343.477/0001-48
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	40.572.371/0001-62
CONSTRUTORA LEAL LTDA	57.422.295/0001-01
Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA	17.302.916/0001-07
CONSTRUTORA PADRÃO LTDA	06.224.118/0001-80
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	28.101.445/0001-87
CRC CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	36.426.568/0001-16
Dias construções ltda	19.417.511/0001-31
DORO CONSTRUÇÕES LTDA	20.994.835/0001-11
ELAINE RIBEIRO GONÇALVES LTDA	64.926.899/0001-50
ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	40.222.296/0001-00
FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	10.786.555/0001-64

19 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	39.998.443/0001-59
J W SOUSA LIMA LTDA	08.672.027/0001-32
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	36.635.802/0001-15
JOSE CAIO C DE MOURA	30.320.224/0001-41
JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	48.713.699/0001-63
KING SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	32.534.219/0001-67
MLJ EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	51.579.757/0001-12
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	47.075.407/0001-41
PRONTO SERVIÇOS LTDA	58.488.695/0001-82
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.372.068/0001-25
TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA	45.784.922/0001-75
ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA.	04.361.448/0001-91

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, CONVÊNIO Nº 987272/2025.

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 2.356.679,95 Valor Final: R\$ 2.356.679,95 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 2.356.679,95

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
A C DE OLIVEIRA FILHO	Participante 8	23.587.008/0001-00	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.356.679,95	Sem Marca	Sim
FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	Participante 16	10.786.555/0001-64	R\$ 2.340.870,63	R\$ 2.147.659,85	Sem Marca	Sim
CARNEIRO ENGENHARIA LTDA	Participante 18	32.433.809/0001-01	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.158.226,05	Sem Marca	Sim
TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA	Participante 19	45.784.922/0001-75	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.182.997,44	Sem Marca	Sim
CONSTRUTORA INHUMA LTDA	Participante 4	40.572.371/0001-62	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.183.033,00	Sem Marca	Sim
MLJ EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	Participante 9	51.579.757/0001-12	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.183.033,24	Sem Marca	Sim
O C VELOSO CONSTRUTORA LTDA	Participante 3	47.075.407/0001-41	R\$ 2.232.647,64	R\$ 2.232.647,64	Sem Marca	Não
JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	Participante 20	48.713.699/0001-63	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.254.588,00	Sem Marca	Sim

J W SOUSA LIMA LTDA	Participante 2	08.672.027/0001-32	R\$ 2.269.571,96	R\$ 2.269.571,96	Sem Marca	Sim
ÂPICE CONSTRUÇÕES LTDA.	Participante 24	04.361.448/0001-91	R\$ 2.271.230,31	R\$ 2.271.230,31	Sem Marca	Sim
AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 23	28.318.161/0001-47	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.480.719,60	Sem Marca	Sim
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 29	31.372.068/0001-25	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.480.719,60	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JC DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Participante 5	36.635.802/0001-15	R\$ 1.984.575,68	R\$ 1.984.575,68	Sem Marca	Não
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	Participante 7	40.222.296/0001-00	R\$ 1.991.722,07	R\$ 1.991.722,07	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 13	39.998.443/0001-59	R\$ 2.135.044,50	R\$ 2.045.895,40	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
ELAINE RIBEIRO GONÇALVES LTDA	Participante 27	64.926.899/0001-50	R\$ 2.107.786,54	R\$ 2.107.786,54	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante deixou de atender o item 5.1.1. do edital, o licitante se identificou na proposta como ELAINE RIBEIRO GONCALVES LTDA ME CPF ou CNPJ n.º : 64.926.899/0001-50 Sede: AV GETULIO VARGAS 467 SL 06, CENTRO - CEP: 64.600-002 PICOS – PI						
COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 15	28.101.445/0001-87	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.108.611,66	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Participante 28	27.055.729/0001-11	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.108.635,50	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA	Participante 14	17.302.916/0001-07	R\$ 2.340.870,63	R\$ 2.115.321,09	Sem Marca	Sim
Justificativa						

o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
PRONTO SERVIÇOS LTDA	Participante 17	58.488.695/0001-82	R\$ 2.115.557,23	R\$ 2.115.557,23	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
KING SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	Participante 25	32.534.219/0001-67	R\$ 2.356.683,00	R\$ 2.307.068,22	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
Dias construções Ltda	Participante 11	19.417.511/0001-31	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.307.069,22	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
JOSE CAIO C DE MOURA	Participante 21	30.320.224/0001-41	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.312.547,80	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante não inseriu os documentos solicitados deixando de atender o item 9.1 do edital.						
CONSTRUTORA PADRÃO LTDA	Participante 10	06.224.118/0001-80	R\$ 2.356.683,00	R\$ 2.356.683,00	Sem Marca	Não
Justificativa						
o licitante deixou de atender o item 5.1.1. do edital, o licitante se identificou na proposta como CONSTRUTORA PADRÃO, e não apresentou a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.						
CRC CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	Participante 12	36.426.568/0001-16	R\$ 2.393.668,70	R\$ 2.393.668,70	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante deixou de atender o item 5.1.1. do edital, o licitante se identificou na proposta como, CRC CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA CPF ou CNPJ n.º : 36.426.568/0001-16 Sede: EST DOS EVANGELICOS 112, CENTRO - CEP: 64.678-000 BELEM DO PIAUI – PI						
Atexara Tecnologia e Soluções Ltda.	Participante 1	24.925.253/0001-34	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.480.719,60	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante deixou de atender o item 5.1.1. do edital, o licitante se identificou na proposta como ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA e não apresentou a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.						
DORO CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 6	20.994.835/0001-11	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.480.719,60	Sem Marca	Sim
Justificativa						
o licitante deixou de atender o item 5.1.1. do edital, o licitante não apresentou a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta						
CONSTRUTORA LEAL LTDA	Participante 22	57.422.295/0001-01	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.480.719,60	Sem Marca	Sim
Justificativa						

o licitante deixou de atender o item 5.1.1 . o licitante apresentou a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta com o número de outra concorrência, dessa forma, o valor de 1% não condiz com o valor global da licitação/ com o numero da concorrência citada, havendo divergencia nas informações.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CHANDES IVONOR DE ARAUJO SOUSA LTDA	Participante 26	50.343.477/0001-48	R\$ 2.480.719,60	R\$ 2.183.033,20	Sem Marca	Sim
Justificativa						
licitante não vinculou habilitação conforme aprazado em edital (item 9.1)						

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
DORO CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 6	20.994.835/0001-11	24/02/2026 - 12:44:10	
Motivação do Recurso				
O Licitante DORO CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZOES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro	Luiz Gustavo de Assis Sousa	30/03/2026 - 08:46:42	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa DORO CONSTRUÇÕES LTDA, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório				

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	30/03/2026 - 08:48:28	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
J W SOUSA LIMA LTDA	Participante 2	08.672.027/0001-32	24/02/2026 - 12:45:00	
Motivação do Recurso				
O Licitante J W SOUSA LIMA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARAZOES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro	Luiz Gustavo de Assis Sousa	30/03/2026 - 08:45:54	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa J W SOUSA LIMA LTDA, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	30/03/2026 - 08:48:15	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 13	39.998.443/0001-59	24/02/2026 - 12:47:01	
Motivação do Recurso				
O Licitante I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARAZOES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piaui	Pregoeiro	Luiz Gustavo de Assis Sousa	30/03/2026 - 08:44:56	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piaui	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	30/03/2026 - 08:47:53	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 23	28.318.161/0001-47	24/03/2026 - 14:05:19
Motivação do Recurso			
O Licitante AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso			
CONTRARAZOES DO RECURSO			

JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Pregoeiro	Luiz Gustavo de Assis Sousa	30/03/2026 - 08:43:51	Negado
Justificativa				
Considerando que a empresa AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, manifestou em sistema a intenção de interpor recurso contra a decisão proferida no presente certame; Considerando, entretanto, que transcorrido o prazo legal não houve a apresentação das razões recursais; Considerando que, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a simples manifestação de intenção não se confunde com a efetiva interposição do recurso, sendo necessária a apresentação das razões recursais no prazo estabelecido; Declaro precluso o direito de recorrer da empresa supracitada, em razão da inobservância do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí	Autoridade Competente	Wilton Coutinho Silva	30/03/2026 - 08:47:43	Negado
Justificativa				
Acompanho integralmente a decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou precluso o direito de recorrer da empresa, em razão da ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a simples manifestação de intenção de recorrer não se confunde com a efetiva interposição do recurso, conforme estabelece a legislação vigente, ratifico a decisão do pregoeiro e determino o prosseguimento regular dos demais atos do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Concorrência, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Concorrência:

Luiz Gustavo de Assis Sousa

Agente de Contratação

Marcio Costa Teles

Equipe de Apoio